

#### **TRANSPORTES**





#### LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

Conservação - Frota

**ANO VI - Nº 11** 





	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	920	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	97,99
2	831	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	95,33
3	611	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	92,50
4	752	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	89,33
5	778	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	88,48
6	507	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	86,03
7	725	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	67,13
8	895	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	62,02
9	828	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	60,19
10	409	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	59,74
11	821	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	58,85
12	816	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	57,66
13	766	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	57,17
14	351	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	55,55
15	306	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	55,51
16	331	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	53,35
17	890	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	52,48
18	366	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	50,58
19	569	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	49,54
20	463	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	48,53
21	410	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	46,91
22	830	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	46,81
23	759	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	45,45
24	354	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	44,39

25	891	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	43,19
26	879	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	42,50
27	600	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	41,98
28	217	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	41,75
29	416	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	41,24
30	2339	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	41,07
31	964	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	39,11
32	343	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	38,31
33	459	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	37,64
34	822	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	37,45
35	580	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	37,40
36	605	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	37,08
37	433	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	36,72
38	570	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	35,04
39	402	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	34,55
40	445	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	34,00
41	548	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	33,91
42	7	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	33,90
43	300	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	33,83
44	2337	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	32,76
45	456	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	32,71
46	422	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	32,15
47	126	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	32,06
48	756	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	30,92
49	525	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	30,79

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de setembro, outubro e novembro de 2015.

A média de pontos entre as linhas é de 16,97%

e a tolerância é de 18,66%

50	742	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	30,11
51	882	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	30,01
52	398	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	29,81
53	180	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	29,23
54	383	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	29,10
55	873	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	28,85
56	455	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	28,21
57	415	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	28,19
58	947	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	27,46
59	124	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	27,17
60	386	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	25,80
61	309	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	25,53
62	229	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	25,07
63	702	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	24,88
64	783	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	24,80
65	370	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	24,48
66	6	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	24,46
67	348	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	24,35
68	991	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	24,02
69	301	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	23,86
70	608	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	23,74
71	557	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	23,44
72	603	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	23,40

=0	40=		WITTEROUS	INITEA DE OLÍA	00.40
73	435	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	23,16
74	513	2	INTERSUL	intra-região	22,76
75	155	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	22,71
76	790	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	22,64
77	955	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	22,51
78	377	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	22,39
79	841	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	21,89
80	173	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	21,71
81	247	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	21,43
82	226	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	20,95
83	483	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	20,87
84	220	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	20,65
85	BRT - TRANSCARIOCA	4	ACO OP BRT	TRANSCARIOCA	20,51
86	392	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	20,40
87	826	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	20,26
88	850	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	20,06
89	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	20,06
90	870	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	19,71
91	432	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	19,09
92	925	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	19,05
93	313	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	18,98
94	399	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	18,93

95	352	18,54
96	371	18,14
97	899	18,10
98	538	17,86
99	609	17,79
100	439	17,69
101	635	17,55
102	794	17,00
103	584	16,94
104	865	16,91
105	BRT - TRANSOESTE	16,87
106	936	16,64
107	249	16,63
108	464	16,41
109	202	16,24
110	741	16,19
111	485	16,16
112	770	16,16
113	190	16,16
114	125	16,06
115	813	16,05
116	177	15,88
117	222	15,50
118	312	14,96
119	390	14,95
120	372	14,83
121	338	14,52
122	639	14,51
123	819	14,45
124	602	14,30
125	924	14,18
126	838	14,17
127	232	14,13

128	754	14,11
129	867	13,97
130	484	13,91
131	107	13,85
132	901	13,59
133	385	13,54
134	397	13,53
135	238	13,42
136	945	13,17
137	425	12,79
138	302	12,76
139	883	12,59
140	368	12,53
141	614	12,23
142	871	12,20
143	872	12,20
144	181	12,19
145	832	12,17
146	389	12,12
147	693	11,64
148	132	11,63
149	550	11,63
150	2307	11,54
151	314	11,51
152	855	11,46
153	457	11,39
154	170	11,34
155	810	11,33
156	667	11,31
157	157	11,22
158	2336	11,05
159	884	11,00

160	896	10,92
161	809	10,89
162	626	10,80
163	438	10,80
164	350	10,72
165	332	10,68
166	900	10,49
167	771	10,47
168	345	10,41
169	906	10,01
170	265	9,98
171	711	9,96
172	793	9,89
173	486	9,71
174	917	9,58
175	712	9,56
176	239	9,39
177	184	9,38
178	369	9,35
179	362	9,27
180	2338	9,19
181	709	9,14
182	394	9,10
183	475	9,09
184	625	8,95
185	342	8,92
186	565	8,86
187	839	8,76
188	685	8,67
189	554	8,56
190	393	8,56
191	183	8,49

#### LINHAS ABAIXO DA TOLERÂNCIA

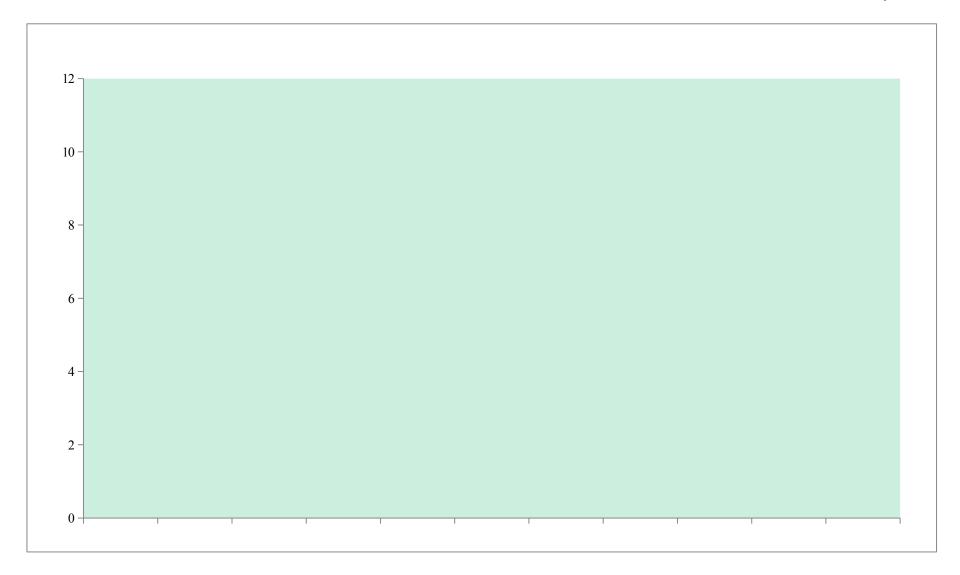
193     863     8,26       194     375     8,25       195     743     8,09       196     2332     8,08       197     201     8,08       198     209     8,08       199     634     8,08       200     2310     8,05       201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       218     898 </th <th>192</th> <th>950</th> <th>8,47</th>	192	950	8,47
195     743     8,09       196     2332     8,08       197     201     8,08       198     209     8,08       199     634     8,08       200     2310     8,05       201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298 </td <td>193</td> <td>863</td> <td>8,26</td>	193	863	8,26
196     2332     8,08       197     201     8,08       198     209     8,08       199     634     8,08       200     2310     8,05       201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426 </td <td>194</td> <td>375</td> <td>8,25</td>	194	375	8,25
197     201     8,08       198     209     8,08       199     634     8,08       200     2310     8,05       201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426 <td>195</td> <td>743</td> <td>8,09</td>	195	743	8,09
198     209     8,08       199     634     8,08       200     2310     8,05       201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862 <td>196</td> <td>2332</td> <td>8,08</td>	196	2332	8,08
199     634     8,08       200     2310     8,05       201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	197	201	8,08
200     2310     8,05       201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	198	209	8,08
201     2343     7,99       202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	199	634	8,08
202     861     7,98       203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	200	2310	8,05
203     2344     7,95       204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	201	2343	7,99
204     800     7,85       205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	202	861	7,98
205     2303     7,63       206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05		2344	7,95
206     915     7,60       207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	204	800	7,85
207     910     7,57       208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	205	2303	7,63
208     775     7,55       209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	206	915	7,60
209     363     7,42       210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	207	910	7,57
210     610     7,42       211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	208	775	7,55
211     739     7,36       212     858     7,30       213     665     7,27       214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05		363	7,42
212 858 7,30   213 665 7,27   214 607 7,27   215 111 7,27   216 210 7,27   217 353 7,27   218 898 7,24   219 298 7,22   220 323 7,20   221 426 7,14   222 862 7,05	210	610	7,42
213 665 7,27   214 607 7,27   215 111 7,27   216 210 7,27   217 353 7,27   218 898 7,24   219 298 7,22   220 323 7,20   221 426 7,14   222 862 7,05		739	7,36
214     607     7,27       215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05		858	7,30
215     111     7,27       216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05	213	665	7,27
216     210     7,27       217     353     7,27       218     898     7,24       219     298     7,22       220     323     7,20       221     426     7,14       222     862     7,05		607	7,27
217 353 7,27   218 898 7,24   219 298 7,22   220 323 7,20   221 426 7,14   222 862 7,05	_	111	7,27
218 898 7,24   219 298 7,22   220 323 7,20   221 426 7,14   222 862 7,05	216	210	7,27
219 298 7,22   220 323 7,20   221 426 7,14   222 862 7,05			
220 323 7,20   221 426 7,14   222 862 7,05		898	
221     426     7,14       222     862     7,05	219	298	7,22
222 862 7,05			
,		426	7,14
223 355 6,97	222	862	7,05
	223	355	6,97

224	676	6,95
225	436	6,93
226	869	6,83
227	473	6,80
228	893	6,69
229	335	6,68
230	497	6,67
231	601	6,66
232	629	6,63
233	673	6,54
234	630	6,50
235	360	6,39
236	795	6,33
237	254	6,32
238	2110	6,25
239	808	6,18
240	551	6,16
241	888	6,16
242	315	6,11
243	623	6,10
244	321	6,06
245	391	6,03
246	696	6,00
247	745	5,95
248	2335	5,84
249	638	5,80
250	853	5,73
251	413	5,58
252	161	5,55
253	318	5,51
254	498	5,48
255	835	5,35
256	773	5,29
257	162	5,25
258	376	5,19
259	460	5,18
260	2302	5,14

261     2305     5,01       262     628     4,92       263     746     4,88       264     940     4,87       265     650     4,86       266     154     4,85       267     328     4,79       268     738     4,72       269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324 <th></th> <th></th> <th></th>			
263     746     4,88       264     940     4,87       265     650     4,86       266     154     4,85       267     328     4,79       268     738     4,72       269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622 <td>261</td> <td></td> <td></td>	261		
264     940     4,87       265     650     4,86       266     154     4,85       267     328     4,79       268     738     4,72       269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613 <td>262</td> <td>628</td> <td>4,92</td>	262	628	4,92
265     650     4,86       266     154     4,85       267     328     4,79       268     738     4,72       269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381 <td>263</td> <td>746</td> <td>4,88</td>	263	746	4,88
266     154     4,85       267     328     4,79       268     738     4,72       269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10 <td>264</td> <td>940</td> <td>4,87</td>	264	940	4,87
267     328     4,79       268     738     4,72       269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333 <td>265</td> <td>650</td> <td>4,86</td>	265	650	4,86
268     738     4,72       269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651 <td>266</td> <td>154</td> <td>4,85</td>	266	154	4,85
269     106     4,69       270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539 <td>267</td> <td>328</td> <td>, -</td>	267	328	, -
270     2014     4,69       271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653 <td>268</td> <td>738</td> <td>4,72</td>	268	738	4,72
271     908     4,67       272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114 <td></td> <td>106</td> <td>4,69</td>		106	4,69
272     680     4,65       273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45		2014	4,69
273     727     4,57       274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	271	908	4,67
274     341     4,54       275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	272	680	4,65
275     840     4,38       276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45		727	4,57
276     688     4,36       277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	274	341	4,54
277     691     4,36       278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	275	840	4,38
278     100     4,32       279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	276	688	4,36
279     121     4,25       280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45		691	4,36
280     535     4,25       281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	278	100	4,32
281     864     4,18       282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	279	121	4,25
282     2111     4,12       283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	280	535	4,25
283     928     4,05       284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	281	864	4,18
284     2803     3,99       285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	282	2111	4,12
285     324     3,97       286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	283	928	4,05
286     401     3,83       287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	284	2803	3,99
287     622     3,79       288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	285	324	3,97
288     613     3,77       289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	286	401	3,83
289     2381     3,65       290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	287	622	3,79
290     10     3,64       291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	288	613	3,77
291     2333     3,64       292     651     3,60       293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	289	2381	3,65
292 651 3,60   293 539 3,55   294 653 3,49   295 2114 3,45	290	10	3,64
293     539     3,55       294     653     3,49       295     2114     3,45	291	2333	3,64
294 653 3,49 295 2114 3,45	292	651	3,60
295 2114 3,45	293	539	3,55
	294	653	3,49
296 734 3,28	295	2114	3,45
	296	734	3,28

297     946     3,4       298     687     3,1       299     384     2,9       300     621     2,3       301     678     2,4       302     434     2,0       303     926     2,4       304     102     2,9       305     378     2,3       306     801     2,4       307     779     2,9       308     552     2,4	04
300     621     2,9       301     678     2,4       302     434     2,6       303     926     2,9       304     102     2,6       305     378     2,9       306     801     2,9       307     779     2,9	
300     621     2,9       301     678     2,4       302     434     2,6       303     926     2,9       304     102     2,4       305     378     2,9       306     801     2,9       307     779     2,9	94
302 434 2,0   303 926 2,0   304 102 2,0   305 378 2,0   306 801 2,0   307 779 2,0	
303 926 2,4   304 102 2,6   305 378 2,4   306 801 2,4   307 779 2,4	88
304 102 2,4   305 378 2,4   306 801 2,4   307 779 2,4	67
305     378     2,9       306     801     2,1       307     779     2,9	61
306 801 2,4 307 779 2,4	60
307 779 2,5	55
	53
200 552 2	52
300 332 2,4	42
309 382 2,4	42
310 669 2,3	35
311 2345 2,3	33
312 472 2,3	30
313 679 2,	10
	96
315 878 1,9	94
	90
317 474 1,6	61
	54
319 918 1,2	21
Total Geral 5412	

	Linha	RTR	Consórcio	ITINERÁRIO	Classe
1	920	3	INTERNORTE	Pavuna - Bonsucesso (via Fazenda Botafogo)	INTRA-REGIÃO
2	831	4	TRANSCARIOCA	Colônia - Taquara	INTRA-REGIÃO
3	611	4	TRANSCARIOCA	Del Castilho - Curicica - (via Linha Amarela)	INTER-REGIÃO
4	752	5	SANTA CRUZ	Conjunto dos Palmares - Coelho Neto	INTER-REGIÃO
5	778	3	INTERNORTE	Cascadura - Pavuna (via Estrada de Botafogo- circular)	INTER-REGIÃO
6	507	2	INTERSUL	Largo do Machado - Silvestre	INTRA-REGIÃO
7	725	3	INTERNORTE	Ricardo de Albuquerque - Cascadura (circular)	INTER-REGIÃO
8	895	5	SANTA CRUZ	Serrinha - Campo Grande (circular)	INTRA-REGIÃO
9	828	5	SANTA CRUZ	São Jorge - Campo Grande (circular)	INTRA-REGIÃO
10	409	2	INTERSUL	Saens Pena - Praia de Botafogo (via Lapa - circular)	INTRA-REGIÃO

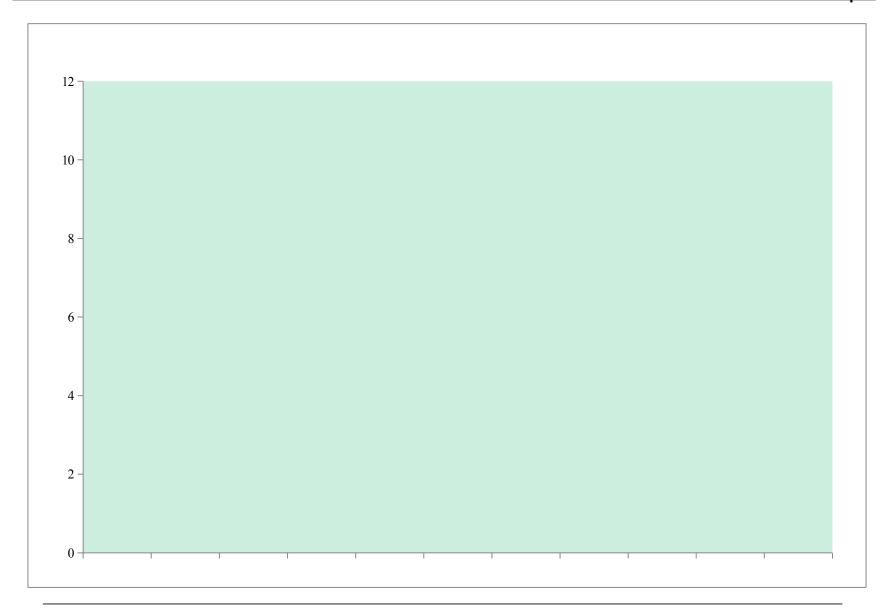


Total de registros recebidos: 1323

Registros recebidos por tipo: 49

Total de pontos: 5.412,41

Outros artigos: 23,IV; 25,XV; 23,I; 24,I;25,XIV; 25,XIII; 24,IX; 20,VII; 25,VII; 26,VII; 26,VII; 23,XI; 24,II; 24,VI; 16,VII; 24,XVI; 26,III; 26,XII; 15; 19,I; 21,II; 23,III; 24,IV; 24,VII; 24,XII; 25,IV; 26,III; 26,XII; 26,XIII – Todos do Código Disciplinar (SPPO) – Dec. nº 36.343 de 17/10/2012.





	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	507	INTRA-REGIÃO	10	86,03
2	409	INTRA-REGIÃO	28	59,74
3	569	INTRA-REGIÃO	7	49,54
4	463	INTER-REGIÃO	10	48,53
5	410	INTRA-REGIÃO	27	46,91
6	217	REGIÃO CENTRO	17	41,75
7	416	INTRA-REGIÃO	6	41,24
8	580	INTRA-REGIÃO	3	37,40
9	605	INTRA-REGIÃO	4	37,08
10	433	INTRA-REGIÃO	13	36,72
11	570	INTRA-REGIÃO	5	35,04
12	445	INTER-REGIÃO	2	34,00
13	548	INTER-REGIÃO	5	33,91
14	7	INTRA-REGIÃO	6	33,90
15	422	INTRA-REGIÃO	20	32,15
16	126	INTRA-REGIÃO	8	32,06
17	180	REGIÃO CENTRO	4	29,23
18	415	INTRA-REGIÃO	13	28,19
19	124	REGIÃO CENTRO	2	27,17
20	229	REGIÃO CENTRO	7	25,07
21	6	INTRA-REGIÃO	4	24,46
22	608	INTRA-REGIÃO	4	23,74
23	603	INTRA-REGIÃO	4	23,40
24	435	INTRA-REGIÃO	11	23,16
25	513	INTRA-REGIÃO	2	22,76
26	155	REGIÃO CENTRO	2	22,71
27	173	INTER-REGIÃO	6	21,71
28	226	REGIÃO CENTRO	6	20,95
29	220	REGIÃO CENTRO	6	20,65
30	432	INTRA-REGIÃO	6	19,09
31	538	INTRA-REGIÃO	6	17,86
32	439	INTRA-REGIÃO	5	17,69
33	584	INTRA-REGIÃO	3	16,94
34	464	INTRA-REGIÃO	4	16,41
35	202	REGIÃO CENTRO	3	16,24
36	190	INTRA-REGIÃO	2	16,16
37	125	REGIÃO CENTRO	6	16,06
38	177	REGIÃO CENTRO	4	15,88
39	222	REGIÃO CENTRO	3	15,50

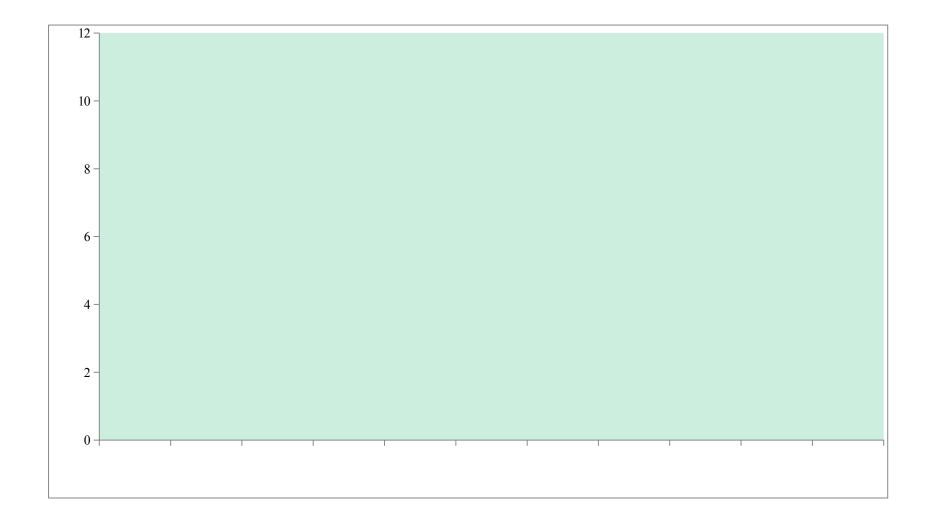
40	602	INTRA-REGIÃO	2	14,30
41	107	REGIÃO CENTRO	4	13,85
42	425	INTRA-REGIÃO	1	12,79
43	181	INTER-REGIÃO	2	12,19
44	132	REGIÃO CENTRO	4	11,63
45	170	INTER-REGIÃO	3	11,34
46	157	REGIÃO CENTRO	4	11,22
47	626	INTRA-REGIÃO	2	10,80
48	438	INTRA-REGIÃO	4	10,80
49	184	REGIÃO CENTRO	2	9,38
50	475	INTER-REGIÃO	1	9,09
51	554	INTER-REGIÃO	3	8,56
52	183	REGIÃO CENTRO	1	8,49
53	201	REGIÃO CENTRO	2	8,08
54	209	INTER-REGIÃO	1	8,08
55	111	INTER-REGIÃO	1	7,27
56	210	INTER-REGIÃO	1	7,27
57	426	INTRA-REGIÃO	3	7,14
58	436	INTRA-REGIÃO	1	6,93
59	473	INTER-REGIÃO	2	6,80
60	551	INTER-REGIÃO	2	6,16
61	413	INTRA-REGIÃO	2	5,58
62	161	REGIÃO CENTRO	1	5,55
63	162	REGIÃO CENTRO	1	5,25
64	460	INTER-REGIÃO	3	5,18
65	154	REGIÃO CENTRO	1	4,85
66	106	REGIÃO CENTRO	2	4,69
67	2014	REGIÃO CENTRO	1	4,69
68	100	REGIÃO CENTRO	3	4,32
69	121	REGIÃO CENTRO	1	4,25
70	535	INTER-REGIÃO	1	4,25
71	401	INTRA-REGIÃO	1	3,83
72	10	INTRA-REGIÃO	1	3,64
73	539	INTRA-REGIÃO	1	3,55
74	434	INTRA-REGIÃO	1	2,67
75	102	REGIÃO CENTRO	1	2,60
76	552	INTER-REGIÃO	1	2,42
77	472	INTER-REGIÃO	1	2,30
78	474	INTER-REGIÃO	1	1,61
		Total Geral	354	1440,40

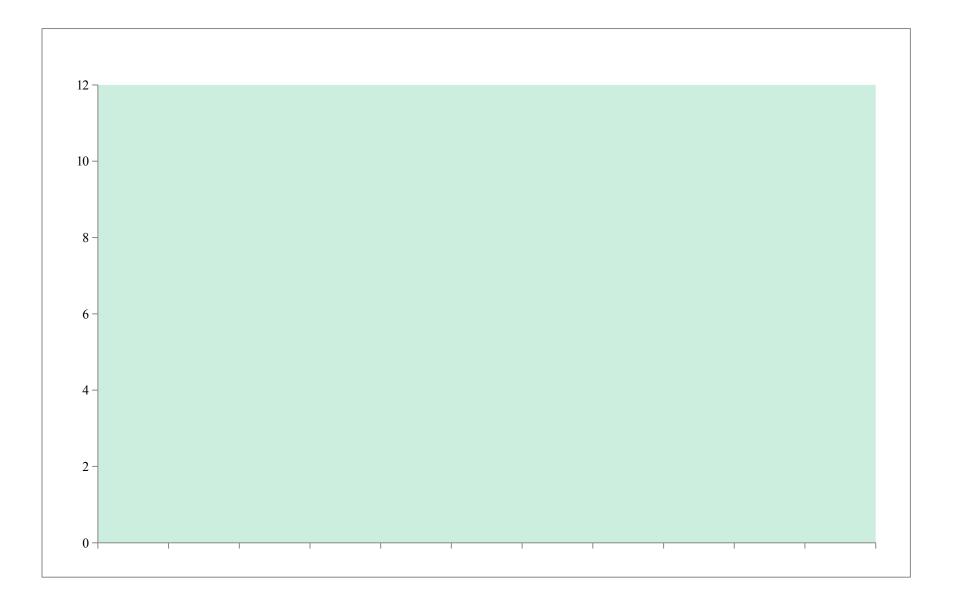
Percentual de Linhas Reclamadas: 82,10%

Intra-Região: 87,50%

Inter-Região: 58,06%

Região Centro: 96%







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	920	INTRA-REGIÃO	33	97,99
2	778	INTER-REGIÃO	40	88,48
3	725	INTER-REGIÃO	6	67,13
4	351	REGIÃO CENTRO	5	55,55
5	459	INTER-REGIÃO	2	37,64
6	402	INTER-REGIÃO	2	34,55
7	456	INTER-REGIÃO	4	32,71
8	455	INTER-REGIÃO	10	28,21
9	947	INTRA-REGIÃO	2	27,46
10	386	REGIÃO CENTRO	7	25,80
11	377	REGIÃO CENTRO	6	22,39
12	247	REGIÃO CENTRO	12	21,43
13	483	INTER-REGIÃO	6	20,87
14	925	INTRA-REGIÃO	1	19,05
15	313	REGIÃO CENTRO	7	18,98
16	399	REGIÃO CENTRO	2	18,93
17	609	INTER-REGIÃO	2	17,79
18	635	INTER-REGIÃO	1	17,55
19	249	REGIÃO CENTRO	8	16,63
20	485	INTER-REGIÃO	8	16,16
21	312	REGIÃO CENTRO	5	14,96
22	372	REGIÃO CENTRO	3	14,83
23	639	INTER-REGIÃO	8	14,51
24	924	INTRA-REGIÃO	2	14,18
25	232	REGIÃO CENTRO	7	14,13
26	484	INTER-REGIÃO	6	13,91
27	901	INTRA-REGIÃO	3	13,59
28	385	REGIÃO CENTRO	2	13,54
29	238	REGIÃO CENTRO	8	13,42
30	945	INTRA-REGIÃO	2	13,17
31	457	INTER-REGIÃO	5	11,39
32	350	REGIÃO CENTRO	10	10,72
33	906	INTRA-REGIÃO	2	10,01
34	265	REGIÃO CENTRO	5	9,98
35	711	INTER-REGIÃO	5	9,96
36	793	INTER-REGIÃO	2	9,89
37	486	INTER-REGIÃO	1	9,71
38	917	INTER-REGIÃO	5	9,58
39	239	REGIÃO CENTRO	6	9,39
40	362	REGIÃO CENTRO	4	9,27
41	625	INTER-REGIÃO	3	8,95
42	342	REGIÃO CENTRO	3	8,92
43	685	INTRA-REGIÃO	3	8,67

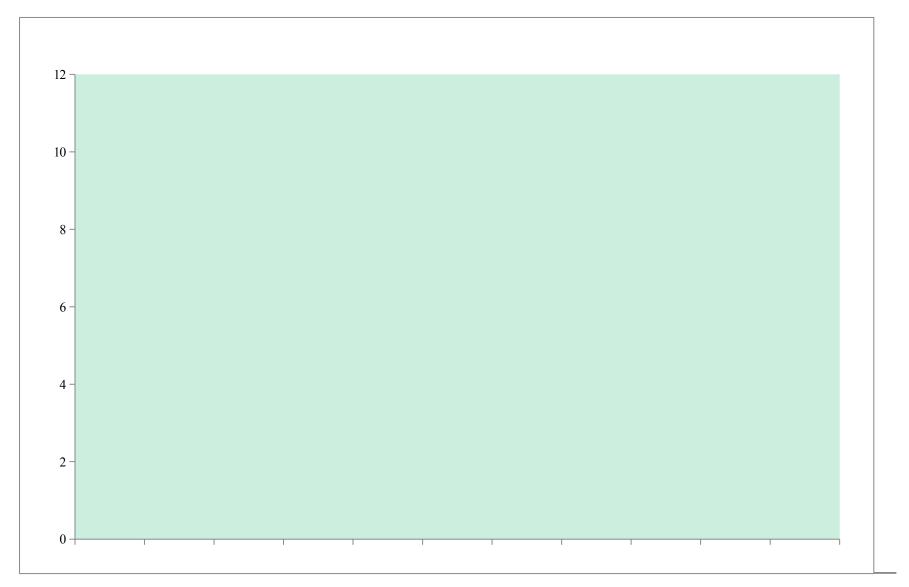
44	950	INTRA-REGIÃO	1	8.47
45	375	REGIÃO CENTRO	1	8.25
46	634	INTER-REGIÃO	3	8.08
47	2343	REGIÃO CENTRO	2	7.99
48	2344	REGIÃO CENTRO	2	7.95
49	915	INTRA-REGIÃO	1	7.60
50	910	INTER-REGIÃO	1	7,57
51	665	INTER-REGIÃO	5	7.27
52	298	REGIÃO CENTRO	3	7.22
53	323	REGIÃO CENTRO	2	7.20
54	355	REGIÃO CENTRO	5	6.97
55	676	INTRA-REGIÃO	1	6,95
56	335	REGIÃO CENTRO	2	6,68
57	497	INTER-REGIÃO	2	6,67
58	629	INTER-REGIÃO	3	6,63
59	673	INTRA-REGIÃO	1	6,54
60	630	INTER-REGIÃO	2	6,50
61	795	INTER-REGIÃO	1	6,33
62	254	REGIÃO CENTRO	2	6.32
63	623	INTER-REGIÃO	2	6.10
64	321	REGIÃO CENTRO	1	6.06
65	696	INTRA-REGIÃO	2	6,00
66	638	INTER-REGIÃO	4	5.80
67	498		2	-,
		INTER-REGIÃO	_	5,48
68	773	INTER-REGIÃO	2	5,29
69	376	REGIÃO CENTRO	1	5,19
70	2302	REGIÃO CENTRO		5,14
71	2305	REGIÃO CENTRO	1	5,01
72 73	628 650	INTRA-REGIÃO INTRA-REGIAO	1 2	4,92 4,86
74	328	REGIÃO CENTRO	2	4,86
75	908	INTRA-REGIÃO	3	4,79
76	680	INTRA-REGIÃO	1	4,67
	727		1	,
77 78		INTRA-REGIÃO INTRA-REGIÃO	1	4,57 4.36
78 79	688 928		2	,
		INTRA-REGIÃO		4,05
80	324	REGIÃO CENTRO	1	3,97
81	622	INTER-REGIÃO	1	3,79
82	653	INTRA-REGIÃO	1	3,49
83	946	INTRA-REGIÃO	1	3,24
84	687	INTRA-REGIÃO	1	3,04
85	384	REGIÃO CENTRO	1	2,94
86	621	INTER-REGIÃO	1	2,92
87	378	REGIÃO CENTRO	1	2,55
88	779	INTER-REGIÃO	1	2,52
89	669	INTRA-REGIÃO	1	2,35
90	679	INTRA-REGIÃO	1	2,10
91	624	INTER-REGIÃO	1	1,90
		Total Geral	345	1210,94

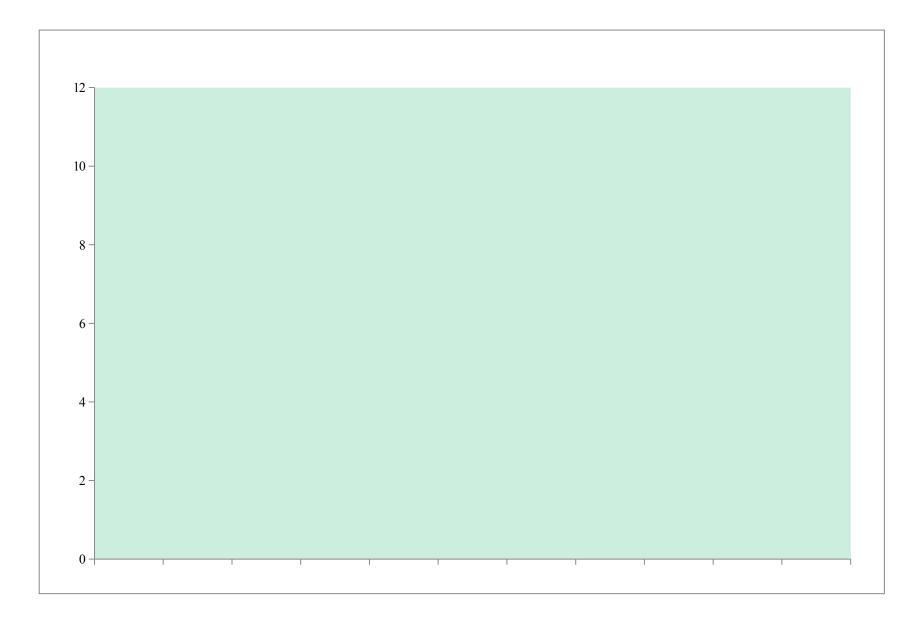
Percentual de Linhas Reclamadas: 66,91%

Intra-Região: 55,55%

Inter-Região: 91,67%

Região Centro: 60%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos	36
1	831	INTRA-REGIÃO	5	95,33	37
2	611	INTER-REGIÃO	12	92,50	38 39
3	816	INTRA-REGIÃO	3	57,66	40
4	766	INTRA-REGIÃO	3	57,17	41
5	306	REGIÃO CENTRO	14	55,51	42
6	331	REGIÃO CENTRO	3	53,35	43
7	890	INTRA-REGIÃO	4	52,48	44
8	354	REGIÃO CENTRO	6	44,39	45
9	600	INTER-REGIÃO	18	41,98	46
10	964	INTRA-REGIÃO	2	39,11	47
11	343	REGIÃO CENTRO	15	38,31	48
12	525	INTER-REGIÃO	5	30,79	50
13	882	INTRA-REGIÃO	4	30,01	51
14	309	REGIÃO CENTRO	11	25,53	52
15	702	INTER-REGIÃO	3	24,88	53
16	783	INTER-REGIÃO	2	24,80	54
17	348	REGIÃO CENTRO	8	24,35	55
18	991	INTRA-REGIÃO	6	24,02	56 57
19	301	REGIÃO CENTRO	11	23,86	58
20	557	INTER-REGIÃO	7	23,44	59
21	955	INTER-REGIÃO	1	22,51	60
22	BRT - TRANSCARIOCA	TRANSCARIOCA	42	20,51	61
23	352	REGIÃO CENTRO	2	18,54	62
24	371	REGIÃO CENTRO	12	18,14	63
25	899	INTRA-REGIÃO	5	18,10	64 65
26	865	INTRA-REGIÃO	1	16,91	66
27	390	REGIÃO CENTRO	4	14,95	67
28	338	REGIÃO CENTRO	3	14,52	68
29	302	REGIÃO CENTRO	4	12,76	69
30	368	REGIÃO CENTRO	4	12,53	70
31	614	INTER-REGIÃO	3	12,23	71
32	832	INTRA-REGIÃO	3	12,17	72 73
33	693	INTER-REGIÃO	2	11,64	73
34	550	INTER-REGIÃO	6	11,63	75
35	314	REGIÃO CENTRO	4	11,51	,,,

36	810	INTRA-REGIÃO	3	11,33
37	667	INTER-REGIAO	3	11,33
38	809	INTRA-REGIAO	1	10.89
39	332	REGIAO CENTRO	3	10,68
40	900	INTRA-REGIAO	3	10,49
41	345	REGIÃO CENTRO	3	10,49
42	712	INTER-REGIÃO	2	9.56
43	709	INTER-REGIÃO	1	9,14
44	565	INTER-REGIÃO	5	8,86
45	863	INTRA-REGIÃO	3	8.26
46	861	INTRA-REGIÃO	3	7,98
47	800	INTRA-REGIÃO	1	7,85
48	775	INTER-REGIÃO	1	7,55
49	363	REGIÃO CENTRO	5	7,42
50	610	INTER-REGIAO	1	7.42
51	607	INTER-REGIAO	4	7.27
52	353	REGIAO CENTRO	2	7.27
53	862	INTRA-REGIAO	4	7,05
54	601	INTER-REGIAO	2	6,66
55	360	REGIÃO CENTRO	2	6,39
56	2110	REGIÃO CENTRO		6.25
57	808	INTRA-REGIÃO	1	6,18
58	888	INTER-REGIÃO	1	6,16
59	315	REGIÃO CENTRO	4	6,11
60	318	REGIÃO CENTRO	2	5,51
61	940	INTER-REGIÃO	1	4,87
62	341	REGIÃO CENTRO	2	4,54
63	691	INTER-REGIÃO	1	4,36
64	2111	REGIÃO CENTRO	1	4,12
65	613	INTER-REGIÃO	1	3,77
66	2333	REGIAO CENTRO	1	3,64
67	651	INTER-REGIÃO	1	3,60
68	2114	REGIAO CENTRO	2	3,45
69	734	INTRA-REGIAO	1	3,28
70	678	INTER-REGIAO	1	2,88
71	382	REGIÃO CENTRO	1	2,42
72	2345	REGIÃO CENTRO	1	2,33
73	555	INTER-REGIÃO	1	1,96
74	878	INTRA-REGIÃO	1	1,94
75	636	INTER-REGIÃO	1	1,54
		Total Geral	316	1340,81

Percentual de Linhas Reclamadas: 61,98%

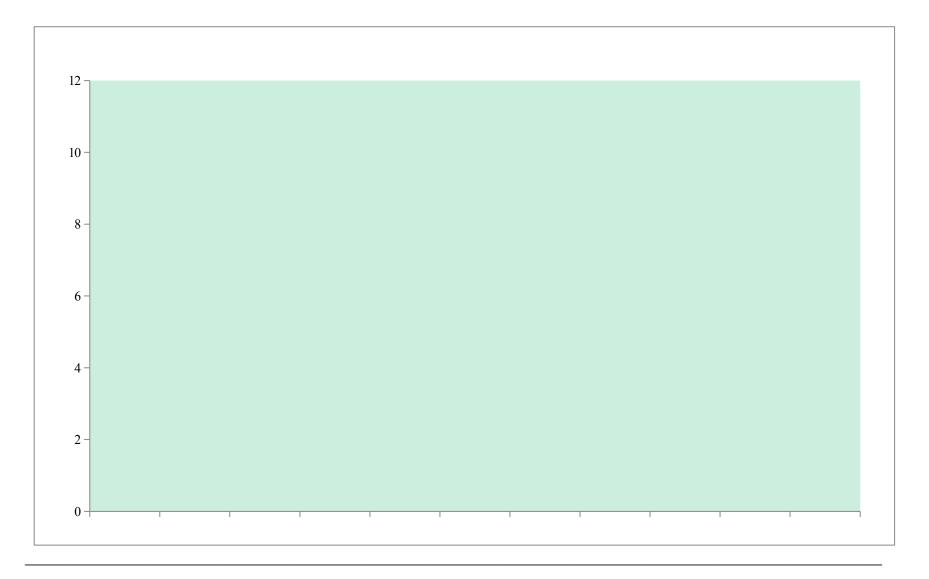
Intra-Região: 41,67%

.

Inter-Região: 68,42%

Região Centro: 80%

A RTR-4 possui o total de 121 linhas. No Trimestre 75 linhas foram reclamadas, das quais são 20 Intra-Região, 26 Inter-Região, 28 da Região Centro e 01 Transcarioca.







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	752	INTER-REGIÃO	7	89,33
2	895	INTRA-REGIAO	3	62,02
3	828	INTRA-REGIÃO	3	60,19
4	821	INTRA-REGIÃO	11	58,85
5	366	REGIÃO CENTRO	17	50,58
6	830	INTRA-REGIÃO	7	46,81
7	759	INTER-REGIÃO	9	45,45
8	891	INTRA-REGIÃO	2	43,19
9	879	INTRA-REGIÃO	3	42,50
10	2339	REGIÃO CENTRO	18	41,07
11	822	INTRA-REGIÃO	7	37,45
12	300	REGIÃO CENTRO	5	33,83
13	2337	REGIÃO CENTRO	3	32,76
14	756	INTER-REGIÃO	5	30,92
15	742	INTRA-REGIÃO	4	30,11
16	398	REGIÃO CENTRO	13	29,81
17	383	REGIÃO CENTRO	17	29,10
18	873	INTRA-REGIÃO	1	28,85
19	370	REGIÃO CENTRO	3	24,48
20	790	INTRA-REGIÃO	5	22,64
21	841	INTRA-REGIÃO	3	21,89
22	392	REGIÃO CENTRO	3	20,40
23	826	INTRA-REGIÃO	1	20,26
24	850	INTRA-REGIÃO	5	20,06
25	854	INTRA-REGIÃO	2	20,06
26	870	INTRA-REGIÃO	3	19,71
27	794	INTRA-REGIÃO	4	17,00
28	BRT - TRANSOESTE	TRANSOESTE	41	16,87
29	936	INTER-REGIÃO	4	16,64
30	741	INTRA-REGIÃO	2	16,19
31	770	INTER-REGIÃO	3	16,16
32	813	INTRA-REGIÃO	1	16,05
33	819	INTRA-REGIÃO	3	14,45
34	838	INTRA-REGIÃO	3	14,17
35	754	INTER-REGIÃO	1	14,11

36	867	INTRA-REGIÃO	4	13,97
37	397	REGIÃO CENTRO	8	13,53
38	883	INTRA-REGIÃO	2	12,59
39	871	INTRA-REGIÃO	1	12,20
40	872	INTRA-REGIÃO	1	12,20
41	389	REGIÃO CENTRO	1	12,12
42	2307	REGIÃO CENTRO	2	11,54
43	855	INTRA-REGIÃO	2	11,46
44	2336	REGIÃO CENTRO	9	11,05
45	884	INTRA-REGIÃO	3	11,00
46	896	INTRA-REGIÃO	1	10,92
47	771	INTER-REGIÃO	3	10,47
48	369	REGIÃO CENTRO	3	9,35
49	2338	REGIÃO CENTRO	3	9,19
50	394	REGIÃO CENTRO	1	9,10
51	839	INTRA-REGIÃO	1	8,76
52	393	REGIÃO CENTRO	5	8,56
53	743	INTRA-REGIÃO	1	8,09
54	2332	REGIÃO CENTRO	3	8,08
55	2310	REGIÃO CENTRO		8,05
56	2303	REGIÃO CENTRO INTRA-REGIÃO	2 1	7,63
57	739			7,36
58	858	INTRA-REGIÃO	1	7,30
59	898	INTRA-REGIÃO	3	7,24
60	869	INTRA-REGIÃO	1	6,83
61	893	INTRA-REGIÃO	1	6,69
62	391	REGIÃO CENTRO	2	6,03
63	745	INTRA-REGIÃO	2	5,95
64	2335	REGIÃO CENTRO	2	5,84
65	853	INTRA-REGIÃO	1	5,73
66	835	INTRA-REGIÃO	1	5,35
67	746	INTRA-REGIÃO	2	4,88
68	738	INTER-REGIÃO	1	4,72
69	840	INTRA-REGIÃO	1	4,38
70	864	INTRA-REGIÃO	3	4,18
71	2803	INTRA-REGIÃO	1	3,99
72	2381	REGIÃO CENTRO	1	3,65
73	926	INTER-REGIÃO	1	2,61
74	801	INTRA-REGIÃO	1	2,53
75	918	INTER-REGIÃO	1	1,21
		Total Geral	308	1420,26

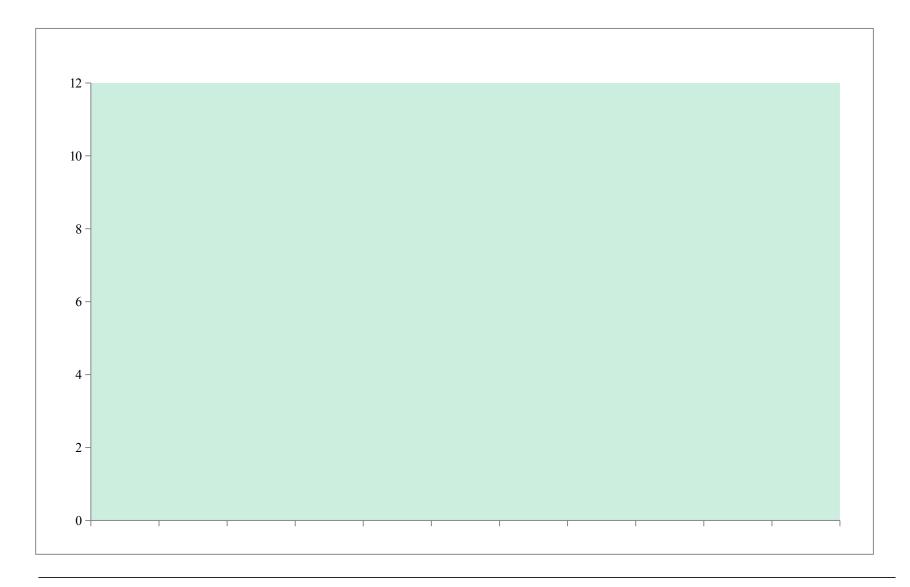
Percentual de Linhas Reclamadas: 53,57%

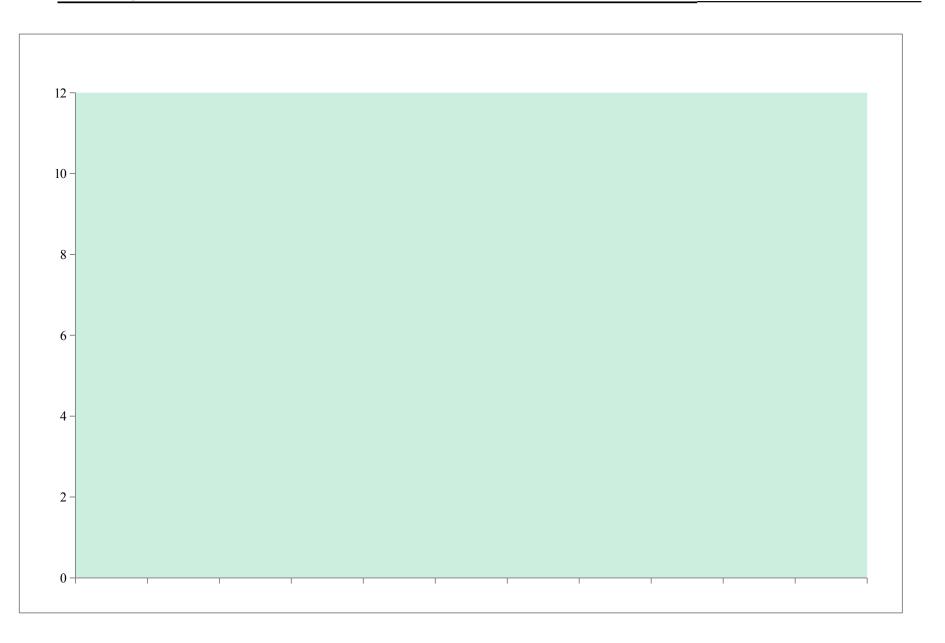
Intra-Região: 51,22%

Inter-Região: 47,62%

Região Centro: 59,46%

A RTR-5 possui o total de 140 linhas. No Trimestre 75 linhas foram reclamadas, das quais são 42 Intra-Região, 10 Inter-Região, 22 da Região Centro e 01 BRT-Transoeste.





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO		
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;		
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;		
Art. 5°, III	E2	ão instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;		
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;		
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença		
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;		
Art. 6°, I	E2	mpedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas		
		ou outras informações operacionais ordinárias;		
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;		
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;		
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do		
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;		
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);		
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa		
		ormal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;		
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura		
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;		
Art. 9°	E2	D permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/		
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.		
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o		
		calendário por este instituído;		
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;		
Art. 11	E2	D permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e		
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;		
Art. 12	E3	D permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,		
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;		
Art. 13	E4	D permissionário / concessionário deverá comunicar ao Orgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes		
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;		
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito		
A - 1. 4. 5		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();		
Art. 15	E4	D permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,		
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia		
A = 10 !		autorização do Órgão Gestor de Transportes;		
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;		
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.		
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;		
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Orgão Gestor de Transportes;		
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Orgão Gestor de Transportes		
Art. 16, VI	E2	selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;		
AIL. 10, VI	<b>E</b> Z	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Org. G.de Transp.;		

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
,		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	E1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XII	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	<b>E</b> 3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XI	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV		lla proprèma in de aliatamen de fisie de actacionemento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
( <u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
( <u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·——·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
·		deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(		a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
(	1	devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(		seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
<u> </u>		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
<u> </u>		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Art. 29, XIV	<b>A</b> 1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	<b>A</b> 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	A1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
[		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
[		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	<b>A</b> 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	<b>A</b> 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	А3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
		-